



## **ATA CPA 37/2021**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 27/10/2021 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva CPA; Adile Maria Delfino Manfredini OAB/SP ; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Eduardo Flores Auge/SMPED ; Elisa Prado de Assis /IAB-SP; Glauce Lusía Paula Teixeira/CMDP; Geni Sugai/SMC ; João Carlos da Silva/SMPED; Jessica Valero/SMT; Júlia Coelho Dourado /SPOBRAS; Juliana Paviato/FECOMÉRCIO; Luiz Massayuki Sampaio Ito /SME; Marcelo Maschietto/SMJ; Mario Sergio Stefano/SMADS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU/SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI ; Oswaldo Rafael Fantini /SMPED; Patricia Bittencourt/Secovi-SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo K. Czernorucki/PGM; Robinson Xavier de Lima/SPTRANS; Sonia da Silva Gonçalves/SPURBANISMO;

**Faltas Justificadas:** Marcelo Panico / Dorina Nowill; Gerisvaldo Ferreira da Silva/Cresisp

**Convidados:** Nádia Lopes/Arquiteta; Myrna Melo/SMPED; Fernando Mariano da Silva Junior.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 36** da reunião de **20/10/2021**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

#### **SEI 6018.2021/0040143-4 - Imóvel pretendido para locação**

#### **Unidade de Vigilância em Saúde e Supervisão Técnica de Saúde na Região Moóca Aricanduva — Avenida Salim Farah Maluf, 4226/4236**

Após apresentação aos membros das informações contidas no SEI 053650245 o Colegiado não observou óbice para prosseguimento da locação, recomendando que a plena ocupação do local se dê após a conclusão das obras solicitadas na ATA CPA 25/2021, iniciadas pelo proprietário conforme relatório fotográfico SEI 053650177. Observa que reforma em imóvel privado deve ser objeto de avaliação sobre necessidade de licenciamento edilício por órgão competente, pautada por obrigações da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, assim como do Código de Obras e Edificações, que não se restringem às condições de acessibilidade avaliadas por esta Comissão.

#### **PA 2011-0.291.958-2 – Certificado de Acessibilidade**

##### **Igreja Universal do Reino de Deus**

Avaliada a solicitação e documentos apresentados pelo requerente, o Colegiado apontou planta com visto “ACEITO”, encartada sob fl. 93 do processo em análise, indicação de “PALCO/ALTAR” com assinaturas do representante do proprietário/responsável pelo uso, de dois responsáveis técnicos e declaração de “PLANTA FIEL AO EXISTENTE” avaliada por responsável técnico. Mantidas deliberações anteriores conforme ATA CPA 32/2014 de 15/10/2014 e ATA CPA 01/2016 de 13/01/2016. Solicita retorno a SMUL/CONTRU para providências aplicáveis sobre a certificação de acessibilidade emitida, notando existência de outras inadequações conforme exarado às atas mencionadas.

#### **PA 2004-0.052.471-2 – Certificado de Acessibilidade**

##### **Banco Bradesco S.A.**

Do questionado por SUB-BT-CPDU-UTAP em fl. 316 o Colegiado esclareceu que a previsão da remessa à CPA dos Processos de CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE para análise e concessão do SELO DE ACESSIBILIDADE é aquela conforme Art. 27 do Decreto Municipal 58.031 de 12 de dezembro de 2017.

Na sequência, deliberou por comunicar o atendimento da RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019 novamente, sob pena de cancelamento do referido Certificado de Acessibilidade. Após prazo regimental, apresentar respectivo aviso de recebimento (A.R.) da entrega da correspondência enviada ao interessado a esta Comissão.

#### **SEI 6065.2021/0000461-0 - locação para nova sede CMPD**

##### **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

Apresentada solicitação sobre locação de imóvel para abrigar serviço público, o Colegiado não observou óbice para prosseguimento, considerada adequação de sanitários acessíveis, proposta. Observa que eventual reforma em imóvel privado deve ser objeto de avaliação sobre necessidade de licenciamento edifício por órgão competente, pautada por obrigações da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, assim como do Código de Obras e Edificações, que não se restringem às condições de acessibilidade avaliadas por esta comissão.

#### **SEI 6018.2021/0007894-3 – Selo de Acessibilidade**

##### **CER São Matheus**

Avaliada documentação encaminhada por SMS/CRS-L/STS/SM, o Colegiado observou inadequação na sinalização de vagas reservadas para estacionamento e ausência de laudo emitido pela CET, bem como seu registro no site da companhia na “internet”, conforme RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019 e solicitado no documento 040864594

do processo. Solicitou providências quanto ao relatado e apresentação de novas plantas considerando ilegitimidade nas juntadas conforme documento 048965518, com posterior retorno para deliberação quanto ao requerido na inicial.

**Aplicação das disposições do Decreto Federal nº 9.296/18 e Resolução CPA/SMPED/021/2016 em locais de hospedagem existentes e uso nR1-12**

Apresentado questionamento pela equipe técnica, foi lembrado pela representação do SECOVI manifestação sobre o tema constante na ATA CPA 22/2019.

**Utilização de equipamento de transferência para acesso a tanques de piscinas – item 10.12.2.4 ABNT NBR 9050:2020**

Mediante consultas e questionamentos frequentes recebidos pela equipe técnica, o Colegiado solicitou estudo, pela referida equipe, para subsidiar eventual emissão de resolução sobre o tema.

**SEI 6065.2021/0000529-2 – Análise de Projeto**

**Fundação Pro Sangue Hemocentro de São Paulo**

Após apresentação do técnico da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal (CADU), o colegiado concluiu que o projeto de pisos táteis encaminhado junto ao Ofício merece revisão para se tornar mais cômodo e útil a todas as pessoas. Que o local tem característica similar à hospital necessitando cuidados de higiene e limpeza; que entende que o excesso de pisos táteis proposto pode levar a “stress” seus usuários, especialmente pessoas em cadeira de rodas, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência visual pelo excesso de informação (“menos é mais”); que a norma prevê alternativas aos pisos táteis onde recomenda avaliar; que o Desenho Universal é conceito a ser aplicado em todas as adaptações.

Reunião Encerrada.